

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 4552/2020, que “insere artigo nas Disposições Finais e Transitórias da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir, nas condições que especifica, o parcelamento de dívidas trabalhistas em execução judicial, em função dos problemas causados pela emergência de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), de que trata a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Luiz Antônio Colussi, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra;
- o Exmo. Sr. José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho;
- o Senhor José Antonio Vieira de Freitas Filho, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT;;
- o Senhor Bob Everson Carvalho Machado, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho;;
- representante Representante da Confederação Nacional da Indústria – CNI;;
- representante Representante Confederação Nacional das instituições Financeiras - CNF;
- representante Representante Confederação Nacional do Comércio - CNC;

- representante Representante Confederação Nacional do Transporte - CNT.

JUSTIFICAÇÃO

Como ferramenta essencial do debate com a sociedade, a audiência pública tem como objetivo debater o PL 4552/2020, que prevê a possibilidade de parcelamento, em até 60 meses, de débitos trabalhistas cuja a execução judicial tenha se iniciado entre a vigência do Decreto Legislativo e até 10 meses após a data de seu término.

O crédito trabalhista possui natureza alimentar, pois a maior parte desses valores diz respeito a salários e outros encargos relacionados ao vínculo empregatício. Nesse sentido, é imperioso que os créditos oriundos de execuções de débitos trabalhistas são necessários para a subsistência do credor e de seus dependentes.

A possibilidade de parcelamento de débitos trabalhistas em 60 meses torna-se uma medida que poderá resultar em forte impacto para a economia e grave crise para a subsistência desses trabalhadores, tendo em vista que o ideal é que essas execuções sejam liquidadas com a maior urgência e brevidade possível.

Por esses motivos, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2022.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

